



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



LEI Nº. 2.588, DE 12 DE ABRIL DE 2018.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.537/17, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2018.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.572, de 13/12/2017), no valor de R\$.155.050,73 (Cento e cinquenta e cinco mil, cinquenta reais e setenta e três centavos), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo
Unidade: 06 – Departamento de Educação
12 – Educação
12361 – Ensino Fundamental
123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª séries
123610090.1.008 – Aquisição de Mobiliário Escolar
4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – União
Valor: R\$.70.170,00
12365 – Educação Infantil
123650100 – Assistência Educacional a Criança de zero a seis anos
123650100.1.009 – Aquisição de Equipamentos/Mobiliários
Proinf.PAC
4.4.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente
Fonte de Recursos: 05 – União
Valor: R\$.84.880,73

Parágrafo único: Fica ainda autorizado a suplementação dos valores decorrentes de receitas financeiras auferidas de aplicação da importância a que se refere o “caput”.



Município de Pirangi

C.N.P.J. 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Fone/ Fax/ PABX: (17) 3386-9600 - CEP 15820-000 - PIRANGI-SP
e-mail: prefeitura@pirangi.sp.gov.br



Artigo 3º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no Inciso I, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 12 de Abril de 2018.



LUIZ CARLOS DE MORAES
Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.



CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA
Diretora de Administração